



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DO MANDATÁRIO DO PARTIDO SOCIALISTA DE ÓBIDOS PARA AS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS DE 1997 CONTRA A RÁDIO LITORAL OESTE (Aprovada na reunião plenária de 14.JAN.98)

I - FACTOS

I.1 - Em 25 de Novembro de 1997, foi recebida na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), uma queixa de Fernando Jorge Sousa e Silva, mandatário do PS/Óbidos para as eleições autárquicas de 1997, contra a Rádio Litoral Oeste, a propósito de uma alegada sondagem divulgada em vários serviços noticiosos de 21 e 22 de Novembro, nos seguintes termos:

"Tomou o PS de Óbidos conhecimento que durante os dias 21 e 22 do corrente foram divulgados aos microfones da Rádio Litoral Oeste, de Óbidos, os resultados de uma alegada sondagem alegadamente efectuada pela estação televisiva SIC, no concelho de Óbidos e tendo por objectivo as intenções de voto relativas às próximas eleições autárquicas. Contactado aquele canal televisivo foi-nos confirmada a inexistência até à data de hoje de qualquer sondagem efectuada pelo seu Centro de Sondagens, conforme comunicação que nos foi efectuada por escrito pelo Ex.mo Senhor Dr. Jorge de Sá, director daquele departamento(...)"

Em seguida, transcreve "o teor das declarações proferidas aos microfones da Rádio (...)" da responsabilidade do candidato a presidente da Assembleia Municipal de Óbidos pelo PSD, Telmo Faria:

"Confirmo que a estação da televisão SIC elaborou uma série de sondagens no distrito e a sondagem ao concelho de Obidos nos dá um número muito animador. Com certeza que estariam à espera que pudesse divulgar esses números; não poderei fazê-lo uma vez que a sondagem é da SIC e a SIC provavelmente irá fazer a sua divulgação. (...) temos conhecimento (...) que nos dá uma diferença de cerca de dez pontos do Partido Socialista(...).

No mesmo dia 25 de Novembro, o mandatário do PS/Óbidos remeteu um complemento à queixa onde transcreve uma carta enviada pelo Dr Jorge Sá, do Centro de Sondagens, da SIC, a negar a realização de tal sondagem, bem como a entrevista dada por Telmo Faria, em que este confirmava a mesma.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

I.2 - Em 27 de Novembro, através de ofício, solicitou-se à Rádio Litoral Oeste que se pronunciasse sobre o assunto, o que veio a acontecer no dia 30. Informou que:

"1º - Um elemento do Partido Social Democrata de Óbidos, Telmo Faria, disse à Rádio Litoral Oeste, no dia 21 de Novembro de 97, que queria divulgar uma notícia sobre uma alegada sondagem da SIC, que era do seu conhecimento;

"2º - O Departamento de Informação da Rádio Litoral Oeste, ao tomar conhecimento, tentou de imediato contactar o candidato do Partido Socialista, tentativa infrutífera;

"3º - A notícia da sondagem foi para o ar no dia 21 de Novembro de 97;

"4º - No dia 22 de Novembro de 97 de novo o elemento do PSD, contactou a Rádio Litoral Oeste (RLO) confirmando uma vez mais, a existência da referida sondagem da Sic;

"5º - Posteriormente, obteve-se informação da Sic, na pessoa de Jorge Sá - Director de Sondagens Sic que nos informou que a referida sondagem era falsa;

"6º - Contactados elementos do Partido Socialista, informaram-nos, que oportunamente, nos apresentariam elementos sobre as questões expostas;

"7º - Lançámos no ar, as informações descritivas nos 4, 5 e 6 conforme se pode analisar nos suportes magnéticos que se anexam;

"8º - No dia 24 de Novembro de 1997, o Partido Socialista, divulga um Comunicado, que o Departamento de Informação colocou no ar;

"9º - No dia 26 de Novembro de 1997, o Partido Social Democrata apresenta também um Comunicado que se encontra registado também no suporte magnético.

"Face ao exposto, o Departamento de Informação da Rádio Litoral Oeste, apenas se limitou a divulgar as informações que lhe iam chegando.

"É certo que não possuímos o dom da verdade, mas o nosso objectivo é único e exclusivamente servir a nossa audiência."

Junta às declarações, tal como refere, gravação das primeira e segunda declarações de Telmo Faria e comunicados difundidos pelos Partidos Socialista e Social Democrata sobre o assunto.

./.

14677



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

Em 9 de Dezembro, o PS veio juntar ao processo uma cópia das declarações prestadas pelo candidato a presidente da Assembleia Municipal de Óbidos ao semanário "Gazeta das Caldas", onde este justifica e explica as suas declarações.

II - ANÁLISE

II.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para analisar a queixa, nos termos da Leis nº 31/91, de 20 de Julho e nº 15//90, de 30 de Junho.

II.2 - No presente caso, verificamos que Telmo Faria, ao ter conhecimento de uma suposta sondagem da SIC que lhe daria uma vantagem nas passadas eleições autárquicas, telefonou para a rádio para o anunciar. Esta *"tentou de imediato contactar o candidato do Partido Socialista"* e, como a tentativa resultou *"infrutífera"*, divulgou no próprio dia as declarações do candidato a presidente da Assembleia Municipal de Óbidos, esquecendo aquilo que, nos termos da legislação em vigor, deveria ter feito, não posteriormente, mas de imediato: solicitar o envio da sondagem para verificação da sua conformidade normativa com os artigos 2º e 4º da Lei nº 31/91, de 20 de Julho.

II.3 - Se é certo que a Rádio Litoral Oeste procurou assegurar o princípio do contraditório ao tentar recolher a opinião do Partido Socialista e promoveu o posterior desmentido sobre a existência da sondagem, não é menos verdade que se esqueceu de que, em matéria de sondagens, também outras normas vigoram:

- os órgãos de comunicação social que divulguem resultados de sondagens devem verificar se as entidades responsáveis pela sua elaboração as depositaram na Alta Autoridade para a Comunicação Social, para se proceder à sua fiscalização (artº 4º da Lei 31/91, de 20 de Julho, e
 - devem publicar a ficha técnica da sondagem, de acordo com o estipulado no artº 6º da citada lei ou citar o órgão de comunicação social onde essa ficha técnica foi divulgada,
- visando tudo isto, para além da transparência do processo, uma garantia de rigor e objectividade na apresentação dos resultados globais.

./.

14678



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

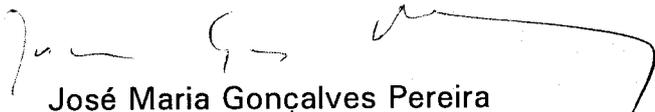
III - CONCLUSÃO / RECOMENDAÇÃO

Apreciada uma queixa de Fernando Jorge Sousa e Silva, mandatário do Partido Socialista de Óbidos para as eleições autárquicas de 1997, contra a Rádio Litoral Oeste, da mesma localidade, por esta ter divulgado, em vários serviços noticiosos de 21 e 22 de Novembro de 1997, declarações do candidato do PSD a presidente da Assembleia Municipal de Óbidos, em que este informava ser conhecedor de uma sondagem que veio a verificar-se não existir e lhe atribuiria uma vantagem no resultado das passadas eleições autárquicas, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera recomendar à Rádio Litoral Oeste o cumprimento das normas legais em vigor em matéria de divulgação de sondagens.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Fátima Resende (relatora), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Torquato da Luz, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social
em 14 de Janeiro de 1998

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM

14679